

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ VÔLEI



Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11/04/2017), conforme edital de convocação que continha o seguinte teor; Estão convocados os associados da Associação Itajaí Pró Vôlei, a comparecer na rua Fridolim Herthal Junior, 290, bairro São João, Itajaí - SC, CEP: 88304-270, às 18:00 hs em primeira chamada com o quórum de 2/3 dos associados aptos a votar, ou em segunda chamada às 18:30 hs com o quórum de 1/3 dos associados aptos a votar, sobre as seguintes ordens do dia; Aprovação da Terceira Alteração Estatutária. Itajaí, 08/03/2017. Participaram da reunião as seguintes pessoas; **LEONARDO CARVALHO RITA**, Brasileiro, Solteiro, Professor de Educação Física, Cédula de Identidade 48932817, SESP SC, CPF 049 096 139 86, residente e domiciliado à Rua: Santo Rampelotti, 57, bairro Cordeiros, Itajaí, SC, CEP 88311-360; **DAISE CRISTINA DA SILVA LAMIM**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Federal, Cédula de Identidade 2553069 SESP SC, CPF 846 743 269 15, residente e domiciliada à Rua: Fridolim Herthal Junior, 290 AP 1006, bairro São João, Itajaí, SC, CEP 88304-270; **MARCELO CONSTANTINO PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Educador Físico, Cédula de Identidade 3811553 SESP SC, CPF 026 872 439 30, residente e domiciliado à Rua Santo Alexandre, 151, São Francisco de Assis, Camboriú, SC, CEP 88340-720; **MATHEUS ROSSI BOTTI**, Brasileiro, Solteiro, Estagiário de Educação Física, Cédula de Identidade 1081154781 SJS RS, CPF 027 313 460-43, residente e domiciliado à Rua Dionísio Veiga, 146 AP 22, Centro, Itajaí, SC, CEP: 88302-204; **ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA**, Brasileira, Casada, Nutricionista, Cédula de Identidade 3100178 SESP SC, CPF 041 202 689 93, residente e domiciliada à rua Santo Alexandre, 151, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú, SC, Cep: 88340-720; **PAULO LEONAN MARCELINO**, Brasileiro, Casado,

*M*  
*LP*

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78046-0SJC) = R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo N°: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78046-0SJC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí, 13 de setembro de 2019



Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



Educador Físico, Cédula de Identidade 5352973-1SSPSC, CPF: 076.951.339-57, residente e domiciliado à rua Carlos Schoroeder, 419, Bairro São Vicente, Itajaí, SC, Cep: 88309-260; **LUCIO MAURI VIPYCH**, Casado, Educador Físico, Cédula de Identidade 2134457 SSPSC, CPF: 939 754 309 15, residente e domiciliado à rua Jorge Tzachel, 114 ap 404 C, Bairro Fazenda, Itajaí SC, Cep: 88301-600; **JULIANO ALBRECHT LACH**, Brasileiro, Casado, Despachante Aduaneiro, Cédula de Identidade 3405559, SESP SC, CPF 005 905 489 13, residente e domiciliado à Rua Otaviano Feler 113, bairro São Vicente, Itajaí SC, CEP 88301-122; **LUCAS DOS SANTOS CORDOVA**, Brasileiro, Solteiro, Estagiário de Educação Física, Cédula de Identidade 4223932 SESP SC, CPF 096 891 659 76, residente e domiciliado à rua Gustavo Bernedt, 737, Bairro Cordeiros, Itajaí, SC, Cep: 88310-551; **CAIO WEINGRABER DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, Cédula de Identidade 2553084 SESP SC, CPF 017 276 479 39, residente e domiciliado à Rua: Gertrudes da Silva Simas, 90 bairro Itaipava, Itajaí, SC, CEP 88316-625. Para presidir a presente Assembleia foi nomeado o Sr. **MARCELO CONSTANTINO PEREIRA**, que convidou a mim, **LUCIO MAURI VIPYCH**, para secretariar a presente Assembleia. A reunião iniciou-se em primeira chamada, obedecendo o quórum de 2/3 dos associados presentes aptos a votar. Dando continuidade o presidente da Associação Itajaí Pró Vôlei, informou aos presentes a necessidade da alteração estatutária, para se adequar as exigências bancárias, quanto as assinaturas de cheques e movimentações bancárias, que seria mais viável a associação, a movimentação individual do presidente e tesoureiro. Depois de explicado o presidente pediu a mim, **LUCIO MAURI VIPYCH**, secretário da reunião, que se lê em voz alta a presente redação do estatuto já modificada e adequada ao código civil vigente, ficando assim a presente redação:

## TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ VÔLEI



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

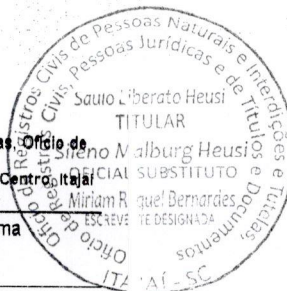
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78047-WDUT) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78047-WDUT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Itajaí, 13 de setembro de 2019

Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1.** A Associação Itajaí Pró Vôlei é pessoa jurídica de direito privado, constituída em 29 de agosto de 2005 sob a forma de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, na RUA FRIDOLIN HERTHAL JUNIOR, 290 – AP 304 – BAIRRO SÃO JOÃO – ITAJAÍ – SC – CEP:88304-270, e foro na respectiva comarca.

**Art. 2.** A Associação Itajaí Pró Vôlei tem por objetivos principais e permanentes:

- I – Proporcionar lazer e esporte de forma lúdica e educativa;
- II – Possibilitar o desenvolvimento físico e a interação social entre as crianças;
- III – Determinar formas de atuação dentro do ambiente familiar que proporcionem resgate dos valores civis e familiares;
- IV – Formação do cidadão com ênfase para aspectos culturais, social e formativo de caráter;
- V – Proporcionar atividade extracurricular através do desporto em horários contrários dos de estudos;
- VI – Formação de atletas para categorias Mirim, Infantil, Infante-Juvenil, juvenil e Adulta nos naipes masculino e feminino;
- VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Art. 3.** Não tendo o lucro entre suas finalidades, a Associação Itajaí Pró Vôlei não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou a quem quer que seja eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 4.** A fim de cumprir com suas finalidades estatutárias, a Associação Itajaí Pró Vôlei se organizará estruturalmente, através da implementação de programas internos de atuação específica, distinguidos por critérios temáticos ou geográficos conforme entendimento administrativo da diretoria. Estes programas estarão consubstanciados em projetos desenvolvidos, gerenciados e implementados por suas respectivas coordenadorias, com o apoio e sob o controle geral da diretoria da Associação Itajaí Pró Vôlei.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de  
Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí  
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(FPG78048-HJGJ) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo N°: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78048-HJGJ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí - 13 de setembro de 2019



Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto

**Art. 5.** A Associação Itajaí Pró Vôlei é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores, assim consideradas as pessoas físicas participantes da assembléia de fundação, subscritores da Ata de fundação e nela qualificados;
- II – Efetivos, pessoas físicas que tenham prestado efetiva colaboração ao desenvolvimento da entidade;
- III – Doadores, pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações de vulto em caráter excepcional;
- IV – Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes aos objetivos da entidade;
- V – Colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com pecúnia periódica visando incentivar a realização dos objetivos sociais da Associação Itajaí Pró Vôlei.

**Parágrafo único.** São membros beneméritos todas as pessoas físicas que tenham exercício pelo menos um mandato como membro da diretoria ou do conselho fiscal da Associação Itajaí Pró Vôlei, salvo renúncia individual ou disposição em contrário da Assembléia Geral.

**Art. 6.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Ser informado, periodicamente, das atividades desenvolvidas pela Associação Itajaí Pró Vôlei;
- II – Usufruir todos os serviços a eles disponibilizados pela entidade;
- III – solicitar a qualquer momento informações relativas às atividades da Associação Itajaí Pró Vôlei;

§ 1º São reservadas exclusivamente aos sócios fundadores e aqueles que virem compor o rol de sócios efetivos, respeitando o atendimento as respectivas obrigações sociais, a capacidade de tomar parte nas Assembléias Gerais e de votar e ser votado para os cargos eletivos.

**Art. 7.** São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões das instâncias administrativas da entidade;
- II - Contribuir pontualmente com os pagamentos devidos a Associação Itajaí Pró Vôlei;
- III - exercer com zelo e dedicação os compromissos e atribuições que tenha assumido junto à entidade;
- IV - Zelar pelo patrimônio social, pelo bom andamento dos trabalhos e pelo bom tratamento aos que os desempenham.

**Art. 8.** Compete à Diretoria a admissão de associados colaboradores, cumprindo-lhe ainda, bem como aos demais sócios votantes, propor à



**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78049-8703) = R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo N°: 341288  
Selo Digital de Fiscalização FPG78049-8703

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí - 13 de Setembro de 2019

Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



*[Handwritten signature]*

Assembléa Geral convocada para este fim, a conferência dos títulos de sócio efetivo, doador ou benemérito, mediante apresentação por escrito de justificado motivo, nos termos deste estatuto e demais normas regimentais.

**Art. 9.** Poderão ser excluídos do quadro de associados, os sócios que desrespeitarem seus deveres sociais, ou, cujas ações desacordarem dos objetivos da associação Itajaí Pró Vôlei, por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral consecutiva.

§1º Quanto aos sócios em atraso com o pagamento de suas anuidades, poderão ser excluídos do quadro de associados os que inadimplirem três consecutivas, ressalvadas as hipóteses de justificação aceita pela Diretoria.

§ 2º Serão Excluídos do quadro de associados, os sócios que, estando quites com suas obrigações sociais, formalmente o requererem.

**Art. 10** - Os associados não respondem, nem mesmo solidário ou subsidiariamente, pelos encargos da associação Itajaí Pró Vôlei.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** - A associação Itajaí Pró Vôlei, tem autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral que disciplinará o seu funcionamento e ainda, supletivamente, por Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e por Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

**Art. 12** - A associação Itajaí Pró Vôlei adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 13** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não incorrendo em qualquer discriminação de raça, cor, credo ou gênero.

**Art. 14** - A associação Itajaí Pró Vôlei será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de  
Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí  
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

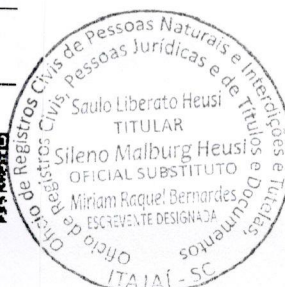
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78050-RB90) = R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

**Selo Digital de Fiscalização FPG78050-RB90**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí - 13 de setembro de 2019

Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



**Parágrafo Único.** A entidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

## SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo a cada qual um voto, indistintamente.

§ 1º Será instalada em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos sócios, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com o quórum mínimo de um terço de seus sócios presente.

**Art. 16** - A Assembleia Geral delibera por aclamação ou maioria simples de votos dos membros pessoalmente presentes, restando ao presidente da mesa o voto Minerva, em caso de empate, respeitados os quóruns mínimos estabelecidos neste estatuto.

**Parágrafo Único.** Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do artigo 17 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art. 17** - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre reformas deste Estatuto, inclusive no tocante à sua administração;
- IV - Decidir sobre a extinção, nos termos do artigo 34;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar e alterar o Regimento Interno;
- VII - emitir Ordens Normativas disciplinando o funcionamento interno da instituição;
- VIII - Votar a concessão dos títulos de sócio efetivo, doador ou benemérito frente aos autos dos processos trazidos à pauta para este fim;
- IX - Decidir sobre os recursos apresentados nos processos de exclusão de associados.
- X - Aprovar das contas da entidade.



### Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78051-K3ZJ) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268  
Selo Digital de Fiscalização FPG78051-K3ZJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 13 de setembro de 2019

Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



**Art. 18** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para;

I - Aprovar a proposta da programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - Estabelecer o valor da anuidade referente ao exercício seguinte.

**Art. 19** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de um quinto dos sócios votantes quites com as obrigações sociais.

**Art. 20** - A convocação das Assembleias Gerais será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, comunicação pessoal, por telefone, fax ou e-mail, podendo ainda ser publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - Das Assembleias Gerais será lavrada ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Diretor Geral, pelo Diretor Administrativo e por três membros designados pelo plenário para esse fim.

§ 2º - Em casos considerados urgentes por qualquer dos componentes citados nos incisos do artigo 19, a Assembleia Geral poderá ser convocada sem prazo de antecedência, podendo seus membros participar por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo do direito a voto.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA

**Art. 21** - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, Diretor Geral-Adjunto, Diretor Administrativo e por um Diretor Financeiro.

**Parágrafo único.** O mandato da Diretoria será de 48 meses, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 22** - Compete a Diretoria:



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de  
Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí  
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(FPG78052-X06A) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo N°: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78052-X06A

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí - 15 de setembro de 2019



Miriam Raquel Bernardes - Escrivente Substituto



*[Handwritten signatures]*

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da entidade;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII - apoiar o desenvolvimento de projetos que visem à constituição e o fornecimento de programas internos de atuação, oferecendo o respaldo administrativo necessário à sua efetiva implementação e subsistência, delegando às respectivas Coordenadorias, os poderes necessários ao desempenho de suas funções e gerenciando-as.

Art. 23 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24 - Compete ao Diretor Geral:

I - Representar a Itajaí Pró Vôlei judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais disposições aplicáveis;

III - Presidir as Assembleias Gerais;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V -, Individualmente, abrir e movimentar conta bancária em nome da Itajaí Pró Vôlei, junto às instituições financeiras que elegerem.

Art. 25 - Compete ao Diretor Geral Adjunto:

I - Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

Art. 26 - Compete ao Diretor Administrativo:



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de  
Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí  
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78053-V1BM) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78053-V1BM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí - 13 de setembro de 2019



Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Publicar e notificar as atividades da entidade.

**Art. 27** - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Individualmente, abrir e movimentar conta bancária em nome da Itajaí Pró Vôlei junto às instituições financeiras que elegerem.

### SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 28** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembléia Geral.

I - O mandato do Conselho Fiscal será consciente com o mandato da Diretoria;

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78054-FVKU) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78054-FVKU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí - 13 de setembro de 2019



Miriam Raquel Bernardes, Escrevente Substituto



III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Itajaí Pró- Vôlei;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 30** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos E acordos firmados com a iniciativa privada, agencias nacionais ou internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição periódicas ou eventuais de seus associados;

VI - Recebimento de direitos autorais;

VII - As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio, que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VIII - As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, de processos de auto sustentação institucional;

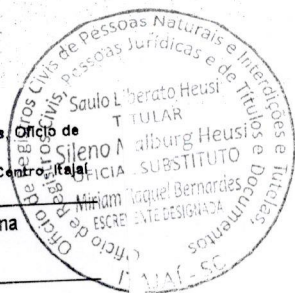
IX - Outros meios que se verificarem factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação.

**Art. 31** - O exercício fiscal da entidade tem duração de um ano, iniciando no dia 10 de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Centro de Itajaí  
Saulo Liberato Heusi - Oficial  
Rua Olimpio Miranda Junior, 169, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78055-8X15) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78055-8X15

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Itajaí, 13 de setembro de 2019



Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto

**Art. 32** - O Patrimônio do Itajaí Pró-Vôlei será constituído por todos os bens e direitos que possuir ou vier a adquirir por quaisquer meios em direito admitidos.

**Art. 33** - A alienação ou permuta de seus bens somente necessitará ser precedida por autorização da Assembléia Geral, quando envolverem valores iguais ou superiores a 100 (cem) salários mínimos.

**Art. 34** - No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquida remanescente será transferida a outra pessoa jurídica qualificada pelo Ministério da Justiça como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), nos termos da Lei 9.790/99, que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social.

**Art. 35** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha objetivo social.

**Art. 36** - O patrimônio e as rendas do Instituto somente poderão ser utilizados para a execução e manutenção de seus objetivos.

#### CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 37** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Saulo Liberato Heusi - Oficial TITULAR  
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí  
- SC, 89301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

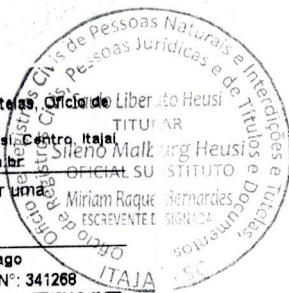
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78056-IH44) = R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78056-IH44

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí, 13 de setembro de 2019

Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto



*Handwritten signatures and initials.*

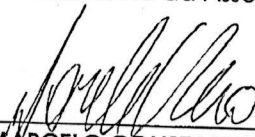


**Art. 38** - A Itajaí Pró Vôlei será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

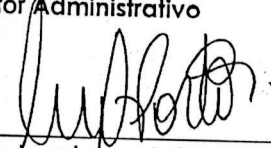
**Art. 39** - A Entidade tem legitimidade ativa *ad causam* para invocar a tutela jurisdicional, propondo as ações judiciais cabíveis, inclusive a Ação Civil Pública na defesa dos interesses coletivos, sempre que as circunstancia fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias.

**Art. 40** - O presente Estatuto entrara em vigor na data de seu registro em Cartório.

Depois de lido e aprovado por todos os presentes na reunião, o presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, que segue a presente ata consolidada assinada pelo presidente da assembleia e da Associação, Marcelo Constantino Pereira, e pelo secretário da Assembleia e Diretor Administrativo da Associação, Lucio Mauri Vipysh. Itajaí, 11/04/2017.

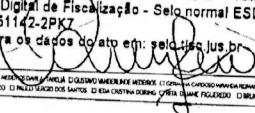
  
 1º TABELIONATO DE ITAJAÍ - SC  
**MARCELO CONSTANTINO PEREIRA**  
 Presidente da Assembleia  
 Diretor Geral

  
 1º TABELIONATO DE ITAJAÍ - SC  
**LUCIO MAURI VIPYCH**  
 Secretário da Assembleia  
 Diretor Administrativo

  
 Visto do advogado(a)  
 OAB/SC 11296



**RECONHECIMENTO** Nº: 618283 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
 (1) MARCELO CONSTANTINO PEREIRA, (2) LUCIO MAURI VIPYCH  
 Itajaí, 29 de maio de 2017 - Em testemunho da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 8,10 + selo: R\$ 3,70 - Total: R\$ 11,80  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESD51141-HVVB, ESD51142-2PK7  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**1º TABELIONATO DE ITAJAÍ - SC**

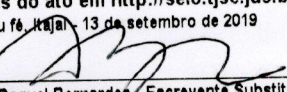
**Estado de Santa Catarina**  
 Office de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Office de Saulo Liberato Heusi - Oficial  
 Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - [of.heusi@terra.com.br](mailto:of.heusi@terra.com.br)

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPG78057-7VD2) = R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,06 | Total = R\$ 4,76 | Recibo Nº: 341268

Selo Digital de Fiscalização FPG78057-7VD2  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Itajaí, 13 de setembro de 2019



  
 Miriam Raquel Bernardes - Escrevente Substituto

